Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6
Carimbado Eletronicamente

DESPACHO

I.-se a Defesa para o oferecimento das razões recursais (art. 600, § 4º, do CPP).

Com as razões recursais, baixem os autos à Promotoria com atribuição junto à primeira instância para o oferecimento das contrarrazões.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JDS PAULA FERNANDES MACHADO

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

PAULA FERNANDES MACHADO:19588 Assinado em 04/11/2026 18:30:25
Local: GAB. DES(A). PAULA FERNANDES MACHADO